



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## REQUERIMENTO Nº 9/2024

Senhor Presidente,

**Considerando** que em Bebedouro existe a Lei nº 3483, de 07 de junho de 2005 que criou referida frente de trabalho, vindo a ser regulamentada pelo Decreto nº 12.137 de 30 de junho de 2016;

**Considerando** que a frente de trabalho é um programa assistencial, o qual é instituído por Lei Municipal, visando a inserção de cidadãos de baixa renda ao mercado de trabalho por meio de capacitação profissional.;

**Considerando** que o prazo de validade do Edital de seleção é de apenas 02 anos conforme legislação;

**Considerando** que após consulta ao site da Prefeitura Municipal não foi possível localizar a lista com a relação de candidatos selecionados para o programa a frente de trabalho e seus locais de trabalho.

**Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nas formas regimentais, que officie ao Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren, para que em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Pública, que nos informe e respondam aos seguintes questionamentos:**

- 1- Enviar cópia da lista referente ao Processo Seletivo dos candidatos selecionados para o programa a frente de trabalho, lista com as pessoas já convocadas para trabalhar, lista de espera ou cadastro de reserva, para ambos os sexos.
- 2- Informar os nomes e locais de trabalho das pessoas inseridas na frente de trabalho, incluindo homens e mulheres, bem como o nome dos superiores/responsáveis pelo monitoramento dessas pessoas.
- 3- Informar se as 04 horas de participação em cursos de capacitação profissional foi disponibilizada aos trabalhadores da frente de trabalho (§1º, do artigo 8º da Lei nº 3483/2005). Quais cursos de capacitação profissional foram organizados pelas Secretaria de Desenvolvimento

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



Social e Cidadania nos últimos 02 anos para as pessoas inseridas no programa frente de trabalho? Onde foram realizados esses cursos? Em quais dias foram realizados os cursos? Encaminhar a documentação pertinente. Se não foi disponibilizado justificar os motivos.

- 4- Qual a jornada de trabalho de cada pessoa inserida na frente de trabalho? Existe escala? Como é realizada a fiscalização da jornada de trabalho? É possível que uma frente de trabalho exerça labor noturno? É possível que uma frente de trabalho exerça atividade insalubre? É possível que a frente de trabalho realize hora extra? É possível que uma frente de trabalho labore aos finais de semana e/ou feriados e caso positivo, como é realizada a folga nos dias da semana? Encaminhar as folhas de registro de ponto.
- 5- O Executivo Municipal firmou convênios para à execução do Programa com sindicatos, sociedades de amigos de bairros, organizações não-governamentais e demais entidades dispostas a cooperar com o Programa? Qual o local de prestação do programa, incluindo carga horaria e tipo de serviço executado?

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de março de 2024.

**Dra. Ivanete Cristina Xavier**  
**VEREADORA LÍDER DO PSDB**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=2MGX5KMZXATXW447>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2MGX-5KMZ-XATX-W447**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48594/2024 - 06/03/2024 - 11:11 - 2MGX-5KMZ-XATX-W447